



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO DPE N° 90014/2025

Processo Administrativo n° E:12070.0000000770/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria DPE n° 050/2025 e equipe de apoio, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas no dia 03 de fevereiro de 2025, sediada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 26 de setembro de 2025

Horário: 08:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto e fechado

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Código UASG: 457697

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de totens de autoatendimento e acessórios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição dos objetos constantes no sistema do Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços constante como anexo a este instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Em relação ao item 03, cota(s) reservada(s), e lote 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Para o item 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail cpl@al.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP: 57.052-000.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Maceió (AL), 14 de agosto de 2025.

Meliana Moreira Martin
Pregoeira/Agente de Contratação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...) /2025

Processo Administrativo nº 12070. (...) /2025

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, com sede na Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.138/0001-77, neste ato representado(a) pelo seu Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Sr. Fabrício Leão Souto, inscrito no CPF sob o nº (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços nº (...) /2025, publicado no DOE/DPE/AL no de (...) de (...) de 2025, processo administrativo nº 12070. (...) /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) item(ns) nº (...) do Termo de Referência/Projeto Básico anexo do Edital de Licitação nº (...) /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador(a) será o DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

3.2. É órgão participante deste registro de preços esta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

FORNECEDOR

(...)

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DPE/AL Nº
(...)/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DE ALAGOAS
E A EMPRESA (...), PARA A
AQUISIÇÃO DE (...).

CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 04.649.138/0001-77, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Fabrício Leão Souto, brasileiro, portador do CPF n.º (...).

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 12070. (...)/2024 e do Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação/Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratante, do índice IGPM ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor ([lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sicaf, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% quinze por cento a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2.1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da DPE/AL, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Natureza da Despesa: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EAL -DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	457697-EAL -DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	REGINA SAMARA DE VASCONCELOS SILVA	07/08/2025 08:14 (v 2.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		E:12070.0000000770/2024

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição futura e eventual **Aquisição de totens de autoatendimento e acessórios**, conforme condições e exigências estabelecidas nas tabelas abaixo:

Lote 01

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	TELEVISÃO Características mínimas: 1. Cor preta ou cinza; 2. Tela: tamanho mínimo 43 polegadas; resolução mínima Full HD (1920x1080p); tela do tipo LED, MicroLED ou QLED. 3. Smart TV: compatível com Internet e equipada com sistema operacional Google TV ou Android TV, que permita o acesso a aplicativos incorporados (tais como YouTube, Prime Video, Apple TV, HBO Max e Spotify). 4. Conectividade: no mínimo 2 portas HDMI (sendo ao menos 1 delas ARC) e 1 porta USB. Wi-Fi (para conexão sem fio à Internet) e bluetooth (para conexão com dispositivos como caixas de som, soundbars, etc.) integrados. Porta Ethernet para conexão à Internet via cabo RJ-45. 5. Som: no mínimo 2 (dois) alto-falantes (som estéreo) de potência total de 16W (mín.). Preferencialmente com suporte a tecnologias de aprimoramento de áudio, como Dolby Audio, Som Adaptativo, Som em Movimento Virtual ou equivalentes.	611855	Unidade	20	R\$ 2.222,51	R\$ 44.450,20

	6. Outras funcionalidades: ajuste de brilho adaptativo (opcional), comando de voz integrado (opcional), desligamento programado (opcional), controle remoto via app (opcional). 7. Sistema de montagem VESA. 8. Acessórios Incluídos: controle remoto, cabo de força, baterias para o controle, manual do usuário e quaisquer outros acessórios relevantes. 9. Alimentação de Energia: bivolt (100V /240V). Frequência 50 Hz x 60 Hz, compatível com as normas de energia mais comuns. 10. Consumo de energia eficiente, comprovado por classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) ou certificações equivalentes, tais como Energy Star, EPEAT Silver ou superior, ou Rótulo Ecológico ABNT (cumprirá ao fornecedor demonstrar a equivalência de certificações não listadas neste ponto). 11. Garantia e suporte: garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada. Referências: Smart TV Philips 43" 43PFG6909 Smart TV TCL 43" LED P755 Smart TV TCL 50" LED P755 Smart TV TCL 50" LED P635 Smart TV Hisense 50" QLED 50A51HSV					
02	SUPORTE DE TV ARTICULADO Compatíveis com TVs e Monitores LCD, LED, OLED, QLED, incluindo versões curvas, para assegurar a aplicabilidade a uma vasta gama de tecnologias de tela. Capacidade para suportar, no mínimo, TVs/Monitores de 40 a 55 polegadas e, no mínimo, um peso de até 30 kg. Deve ser compatível com o padrão VESA, variando de 200×200 (ou menos) a 400×400 (ou mais). Construção em aço carbono reforçado ou liga metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, para garantir durabilidade e robustez. Cor: Preto, para assegurar uma aparência neutra. Deve possuir braço articulado para movimentação e ajustes, fornecendo flexibilidade para diferentes ângulos de visualização e posicionamentos, com inclinação de +3° (ou mais) a -15° (ou menos), rotação lateral (swivel de 90°, com giro total de 180°), rotação de tela (mínimo de +- 4°, preferencialmente até ±10°) e fixação. Deve ter uma distância da parede ajustável, com uma distância mínima de 8 cm (ou menos) e uma distância máxima de 25 cm (ou mais), permitindo diferentes	450792	Unidade	20	R\$ 204,88	R\$ 4.097,60

	configurações de espaço e visualização. Deve ter sistema de fixação seguro e vir acompanhado com kit de instalação completo, inclusive parafusos e buchas compatíveis com diferentes tipos de parede. Deve possuir trilhos de engate rápido ou ajuste de nível para facilitar a instalação e garantir alinhamento preciso da tela. Idealmente, deve possuir organizador de cabos para facilitar a instalação e manutenção, além de evitar exposição e garantir um acabamento limpo. Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas funcionais, oferecendo suporte e segurança para o consumidor. Referências: - Suporte articulado cs0045asc - Suporte de TV, Multivisão STPA50-PR - Suporte de TV ELG, A02V4N - Suporte de TV Aquário B0BQZFK8H7 - Suporte de TV Aquário Sav-4401					
Valor total: R\$ 48.547,80 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos.)						

Lote 02

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	TOTEM DE AUTOATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE SENHAS, COM IMPRESSORA TÉRMICA E TELA TOUCH SCREEN, atendendo às seguintes especificações. Características superiores às descritas serão aceitas. 1. Condições gerais: 1.1. Equipamentos padronizados; 1.2. Garantia mínima de 12 meses com modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada; 1.3. Treinamento abrangendo aspectos técnicos, operacionais e eventuais procedimentos de manutenção; 1.4. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com a rede elétrica 220v convencional; 1.5. Equipamento deve possuir no mínimo 01 alto-falante de pelo menos 2W, podendo estar ou não integrado à tela (desde que integrado ao totem). 2. Gabinete e estrutura: 2.1. Construção em aço carbono reforçado ou chapa metálica com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência. 2.2. Formato de torre, com acabamento adequado ao uso em ambientes públicos e institucionais. 2.3. Adaptado para atender pessoas com	608935	Unidade	13	R\$ 11.167,33	R\$ 145.175,29

deficiência. 2.4. Dimensões: 2.4.1. Largura: máximo 60 cm; 2.4.2. Altura: entre 1,1 m e 1,6 m; 2.4.3. Profundidade: máximo 40 cm (exceto base). 2.5. A estrutura deve possuir base estável e sistema de fixação ou ancoragem que garanta a segurança física do equipamento, prevenindo vandalismo, tombamento, deslizamento ou remoção indevida, inclusive em locais com grande circulação de pessoas. 2.6. Portas individuais com chave de acesso aos componentes possibilitando segurança física. 2.7. Ventilação adequada que garanta a circulação de ar e evite o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento. 3. Tela Touch (sensível ao toque): 3.1. Tamanho mínimo de 15 polegadas; 3.2. Tipo de tela LCD, LED ou superior; 3.3. Tecnologia de toque: capacitiva, resistiva ou infravermelho (IR); 3.4. Resolução mínima Full HD; 3.5. Tecnologia antirreflexo; 3.6. Tempo de resposta de até 10ms; 3.7. Resistência a arranhões e vandalismo, adequada ao uso contínuo em ambientes públicos; 3.8. Conectividade HDMI. 4. Impressora Térmica: 4.1. Método de impressão térmica direta; 4.2. Largura de impressão de 80 mm; 4.3. Velocidade de impressão 200 mm/s; 4.4. Interface USB e Ethernet (TCP/IP); 4.5. Resolução mínima de 203 DPI; 4.6. Capacidade para imprimir códigos de barras 1D/2D, QR Code e PDF417; 4.7. Deve possuir guilhotina para corte automático de papel; 4.8. Suporte para carregamento rápido de papel (drop-in); 4.9. Indicadores status da impressora (LEDs ou display) para monitoramento; 4.10. Compatibilidade com Windows e Linux; 4.11. Confiabilidade: deve indicar a expectativa de vida útil da cabeça de impressão e do mecanismo de corte (guilhotina), se aplicável. 5. Mini PC: 5.1. Processador 64bits; 5.2. No mínimo 4 núcleos; 5.3. Memória RAM de 8 GB DDR4; 5.4. Armazenamento SSD 128 GB NVME; 5.5. Sistema operacional Windows 11 Pro; 5.6. Conectividade Wi-Fi 802.11ax, Gigabit Ethernet (conector RJ-45), bluetooth 5.1 integrados e múltiplas portas USB para conexão de periféricos; 5.7. Gabinete com volume máximo 1200 cm3.					
BOBINA DE PAPEL TÉRMICO Características mínimas:					

02	Largura: 80mm; comprimento por rolo de 40 metros; tipo do Papel Térmico, na cor branca ou amarela; cor da impressão Preto; Tubete: 12 mm; verso da bobina Lisa; gramatura do papel 48 gramas; compatível com a impressora térmica utilizada pelo totem ofertado no item 1.	376141	Caixa de 30 unidades	36	R\$ 148,87	R\$ 5.359,32
Valor total: R\$ 150.534,61 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).						

Lote 03 - Cota lote 02

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	COTA ITEM 01	608935	Unidade	02	R\$ 11.167,33	R\$ 22.334,66
02	COTA ITEM 02	376141	Caixa de 30 unidades	04	R\$ 148,87	R\$ 595,48
Valor total: R\$ 22.930,14 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e catorze centavos).						

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 A aquisição se dará por meio de **Sistema de Registro de Preços**.
- 1.4.1. O contrato firmado a partir da Ata de registro de preços terá vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. É obrigatório que todos os itens estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e possuam certificações que comprovem sua eficácia e segurança ambiental. Os itens fornecidos devem ser embalados de modo a não apresentar riscos aos usuários e seguros para o ambiente de trabalho da DPE/AL.
- 4.1.1.2. Deve-se priorizar materiais que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis e a redução do impacto ambiental tanto na produção quanto no descarte.
- 4.1.1.3. A empresa contratada deve cumprir com os critérios de sustentabilidade ambiental, em particular, deve seguir as recomendações do Capítulo III, referente aos Bens e Serviços, destacando o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do STI

/MPOG. Também deve observar o Decreto nº 7.746/2012, que define diretrizes e práticas para promover o desenvolvimento sustentável nacional, assim como a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, conforme aplicável.

4.1.1.4. Para fornecer totens de autoatendimento e acessórios a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para cumprir com a entrega dos itens da licitação.

4.1.2. A contratada deve se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros e impostos.

4.1.4. Todos os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições, deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

4.1.5. Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições, com material de qualidade possibilitando ampla vida útil, devem ser resistente e adequado para a demanda de armazenamento, compatível com o valor praticado no mercado, exequível e sem sobrepreço.

4.1.6. Os totens de autoatendimento e demais itens deverão ser novos, sem uso anterior, respeitando as discriminações contidas neste Estudo Técnico Preliminar sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.7. A fornecedora é responsável pela troca, substituição ou reposição de qualquer item entregue com defeito, danificado ou que não esteja conforme solicitado.

4.1.8. A substituição de materiais com defeito deve ser realizada por produtos de qualidade equivalente ou superior. Para a troca, deve-se disponibilizar informações dos itens a serem substituídos. Essa substituição só poderá ocorrer com a aprovação prévia do contratante e não deverá acarretar custos adicionais para o mesmo.

4.1.9. A contratada deve apresentar capacidade operacional para atender às demandas e disponibilidade de estoque para atender às necessidades desta Defensoria. Deverá cumprir ainda com todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.10. Os equipamentos entregues devem ter certificação do INMETRO e a classificação de eficiência energética “A”, tendo como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos.

4.1.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos, entregar as quantidades solicitadas e responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais.

4.1.12. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado em Maceió, durante todo o período de garantia, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.13. A contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preço, se mostrando como melhor opção para atender a essa demanda de forma eficiente, ágil e econômica, oferecendo diversas vantagens.

4.1.14. Subcontratação:

4.1.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.15. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.15.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas:

4.1.15.1.1. A exigência de Google TV para televisores justifica-se pela padronização, compatibilidade, segurança e facilidade de gerenciamento. Embora existam sistemas similares, como webOS, Tizen e Roku TV, a adoção específica do Google TV garante integração nativa com aplicações web e gerenciamento remoto via Google Admin, permitindo conexão direta com o Google Workspace já utilizado pela instituição. Essa escolha reduz custos operacionais, simplifica o suporte técnico e manutenção, assegura maior estabilidade no funcionamento dos painéis e viabiliza uma implantação escalável e eficiente. Diferente de plataformas como Tizen e webOS, que possuem navegadores limitados e dificuldades na execução de conteúdos dinâmicos em JavaScript e HTML5, o Google TV recebe atualizações diretas do Google, garantindo correções de segurança, desempenho

aprimorado e compatibilidade com novas tecnologias, reduzindo o risco de obsolescência precoce. Além disso, por ser baseado em Android, permite maior flexibilidade na instalação de softwares, eliminando dependências de tecnologias fechadas ou proprietárias. O gerenciamento remoto e a integração com o ecossistema Google proporcionam maior controle sobre os equipamentos, facilitando sua interação com sistemas institucionais. Por fim, a exigência não compromete a competitividade da contratação, pois o Google TV já é amplamente adotado por diversos fabricantes de televisores Smart.

4.1.15.1.2. Ressalta-se que todas as características são parâmetros mínimos exigidos, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, a ser avaliado pela Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única, de acordo com os pedidos em **Atas**.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As quantidades a serem requisitadas serão determinadas conforme a solicitação do setor de Almoxarifado, com base nas quantidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente no seguinte endereço:

5.1.3.1. Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas, CEP: 57.052403, Telefone: + 55 (82) 98824-2973, no período de 8h às 13h30

5.1.4. A entrega deverá respeitar o horário de funcionamento do Almoxarifado desta Defensoria, que funciona das 08h30 às 13h30, **previamente agendada com o setor do Almoxarifado no contato (82) 98824-2973.**

5.1.5. A entrega é inteiramente de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5.1.6. As entregas serão realizadas mediante a emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do órgão.

5.1.7. A entrega dos itens deve ser em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

5.2. Garantia:

5.2.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança do objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeito no prazo de até 7 dias úteis.

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.9. A substituição dos produtos com defeito deve ser realizada por produtos de qualidade equivalente ou superior. Para a troca, deve se disponibilizar informações sobre validade, lote, marca e quantidade dos itens a serem substituídos. Essa substituição só poderá ocorrer com a aprovação prévia do contratante e não deverá acarretar custos adicionais para o mesmo.

5.2.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.11. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado em Maceió, durante todo o período de garantia, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos, especialmente no uso dos totens de senhas, abordando aspectos técnicos, operacionais e inclusive eventuais procedimentos de manutenção. O treinamento deverá ser realizado conforme os requisitos e prazos estabelecidos nas especificações, garantindo que a equipe responsável esteja apta a operar os equipamentos de maneira eficiente e a solucionar problemas básicos sem necessidade de suporte externo imediato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

8.1.1.1. Para este processo a aglutinação dos itens em lotes temáticos constitui uma estratégia vantajosa. A formação de lotes agrupados por similaridade de uso e aplicação visa otimizar o processo de contratação, ampliar a competitividade e conferir maior atratividade ao certame, permitindo que fornecedores especializados possam concorrer de maneira eficiente, sem comprometer a pluralidade de participantes. Essa abordagem também favorece a obtenção de melhores condições comerciais, reduzindo custos administrativos e logísticos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.5. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.6. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade financeira;

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: Fornecimento de totens de autoatendimento/eletrodomésticos.

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

8.2.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atuada contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 222.012,55

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 222.012,55 (duzentos e vinte e dois mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos).

9.2. O valor estimado foi definido a partir da cotação de preços realizada pelo Setor de Compras desta Defensoria Pública.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geraldo Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Gestão/Unidade: 11011 - Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas;

10.1.2. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

10.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0004.2700 - Modernização do Órgão;

10.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

10.1.5. Subitem: 33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAMILLY SANTOS DE ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

REGINA SAMARA DE VASCONCELOS SILVA

Agente de apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 08:14:50.

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:12070.0000000770/2024

2. Descrição da necessidade

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE-A) tem como missão garantir assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável. O volume crescente de atendimentos exige rotinas mais organizadas e eficientes, assegurando um serviço célere e transparente. A instituição tem desafios na **distribuição e organização de senhas e filas onde a demanda é mais elevada**, o que pode causar **longos tempos de espera, dificuldades na comunicação interna e insatisfação dos assistidos**. Além disso, a comunicação de campanhas internas, de avisos e de outras informações institucionais é limitada, impactando a eficiência da gestão e a padronização dos atendimentos.

O Solar foi implantado como ferramenta de gestão das filas em algumas unidades da Capital (Poço e Sede) e está será expandido para outras. Em geral, a receptividade do novo sistema tem sido positiva. As maiores dificuldades e pontos de evolução são relacionados à **emissão de senhas** (utilizadas da chegada no prédio para a recepção) e na exibição das **chamadas para atendimento em painéis** (atualmente televisores convencionais).

A ineficiência de um sistema estruturado de emissão de senhas e a inexistência de um canal eficiente de comunicação interna acarretam os seguintes problemas: filas desorganizadas e tempo excessivo de espera; dificuldade no gerenciamento de prioridades de atendimento; falta de comunicação padronizada sobre serviços e procedimentos; baixa eficiência na comunicação de campanhas institucionais e informativos gerais.

Essa necessidade já foi identificada e enfrentada por outras Defensorias Públicas estaduais, como as do Maranhão e Rondônia, que adotaram sistemas semelhantes para aprimorar a organização dos atendimentos e a veiculação de informações institucionais. Com base nas experiências dessas instituições, observou-se que a solução trouxe benefícios significativos, como a redução do tempo médio de espera maior satisfação dos assistidos e otimização do tempo dos servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Finanças	PAULO RICARDO SILVA LIMA

4. Necessidades de Negócio

Podemos destacar como necessidades a serem atendidas ao implantar uma solução eficiente de emissão de senhas de atendimento visando a diminuir o tempo de espera e aumentar a satisfação do público:

- Automação e integração de solução para emissão de senhas no momento da entrada do assistido no prédio, garantindo que eles possam retirar suas senhas de maneira intuitiva e eficiente;
- Adoção de painéis eletrônicos dedicados com visibilidade e clareza na exibição das chamadas e veiculação de informações institucionais, além de transparência dos *status* das filas de espera, de modo a ajudar o público a se sentir mais informado e menos ansioso;
- Facilitar o monitoramento em tempo real do fluxo de assistidos, bem como colher dados que podem subsidiar a análise e identificação de padrões e gargalos que podem ser oportunidades de melhoria;
- Veicular conteúdos que reforcem a comunicação institucional, com exibição dinâmica de campanhas, avisos e horários de atendimento de forma padronizada e acessível, criando um ambiente que reflete a identidade institucional.

Acerca da demanda, o mercado dispõe de diversas soluções de equipamentos e materiais, com respectivo serviço de suporte técnico, que atendem, de maneira geral, aos requisitos de negócio apresentados.

5. Necessidades Tecnológicas

Destacamos as principais necessidades tecnológicas:

- Ter operação simples e intuitiva;
- Garantir a infraestrutura apropriada para suportar o negócio;
- Atingir o princípio da eficiência com qualidade e excelência.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Conforme especificados neste ETP e seus anexos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A implementação de totens e painéis de senhas beneficia mais unidades maiores, onde o fluxo de atendimento é mais intenso e a quantidade de colaboradores é maior. Em unidades menores, com fluxo de atendimento, a utilização de totens poderá prejudicar ao invés de auxiliar. Para definição de fluxos de atendimento utilizamos dados do Solar e avaliação *in loco*. Com essa característica identificamos as seguintes:

#	Comarca	Prédio
1	Maceió	Sede
2	Maceió	Subsede "Grutinha"
3	Maceió	Fórum de Barro Duro
4	Maceió	Núcleo da Criança e do Adolescente
5	Maceió	Núcleo Criminal e de Execução Penal
6	Maceió	Atendimento cível no Empresarial Rodrigo Camelo
7	Maceió	Inicial cível no Empresarial Rodrigo Camelo

8 Maceió Núcleo de Violência doméstica

9	Maceió	UFAL
10	Palmeira dos Índios	Subsede
11	Penedo	Subsede
12	Rio Largo	Subsede
13	União dos Palmares	Subsede
14	Delmiro Gouveia	Subsede
15	Santana do Ipanema	Subsede
16	Arapiraca	Subsede
17	Murici	Fórum

A princípio são necessárias 17 estações. Contudo, em algumas unidades os locais de espera ficam espalhados pelo prédio, de modo que precisam de mais de um painel. Uma vez que o projeto será constituído por uma Ata de Registro de Preços, a implementação poderá ser gradual e novos núcleos não listados poderão ser contemplados, mediante demonstração de necessidade ou de impacto.

Deve se considerar também a perspectiva de crescimento do número de atendimento e das unidades, assim como eventuais ajustes necessários para suprir demandas emergenciais ou troca de equipamentos. Dessa forma, as estimativas asseguram que a contratação atenda integralmente aos objetivos institucionais, com racionalização dos recursos e garantia da continuidade e evolução dos serviços públicos prestados.

8. Levantamento de soluções

8.1. Totem de senhas

A solução mais convencional e amplamente adotada para a emissão de senhas é a utilização de totens de autoatendimento, que permitem que os usuários retirem sua senha de forma autônoma e organizada. Essa abordagem é amplamente utilizada por órgãos públicos e empresas privadas. No caso da DPE-AL, a instituição já possui o software necessário para a operação do sistema de senhas, o que reduz os custos e a complexidade da implementação. Dessa forma, a aquisição dos totens de autoatendimento se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente, permitindo que a DPE-AL amplie sua capacidade de atendimento sem a necessidade de desenvolver novas soluções tecnológicas.

8.2. Painel de senhas

Além de totens para geração de senha, para a consecução do projeto são necessários painéis onde as chamadas de senha seriam exibidos. Os painéis poderiam, além de exibir as senhas chamadas, veicular informações e campanhas institucionais, oportunizando a implantação de uma estratégia de comunicação com o público, de modo a produzir os benefícios esperados já abordados nos capítulos anteriores e mais a frente.

Para isso vislumbramos as seguintes possibilidades.

Alternativa A: Televisores com mini PC

Essa solução consiste na utilização de um televisor convencional, conectado (via cabo HDMI) a um mini PC - um computador compacto que executaria o software de gestão de filas (no caso, o Solar, executado um navegador web padrão). As **vantagens** são custo (relativamente baixo) e maior flexibilidade (um computador pode executar diversos sistemas operacionais e softwares que frequentemente estão disponíveis gratuitamente).

Essa é a solução adotada atualmente. Contudo, há desvantagens e limitações.

Os computadores dependem de uma energia elétrica mais estável do que os televisores, sendo frequentemente instalados com estabilizadores ou nobreaks

objetivando conferir maior vida útil. Os locais onde os painéis serão instalados (nas recepções e locais de espera) geralmente não dispõem de estrutura apropriada para esse tipo de instalação e as adaptações são complexas. Adicionalmente, essa solução também importa em um consumo energético mais elevado

As funcionalidades também são limitadas, pois os PCs não são nativamente apropriados para exibição de conteúdos dinâmicos, inclusive com divisão de áreas do televisor e recursos específicos para essa operação. Para aplicar uma política de comunicação institucional, o projeto dependerá de agregar um software compatível com as fontes de conteúdo que se deseja implementar.

Finalmente, a utilização de mini PCs agrega dificuldades operacionais. Diferentemente de equipamentos específicos à finalidade de *digital signage*, o computador precisa ser desligado e religado diariamente, assim como um operador precisará abrir e preparar o software (ou eventualmente logar). Apesar de simples, alguns usuários podem ter dificuldade de realizar essa operação diariamente, demandando frequentemente suporte.

Alternativa B: Televisores profissionais com Digital Signage acoplado

Os televisores profissionais são projetados para uso comercial contínuo (24/7) e possuem sistemas embutidos de Digital Signage. Esse tipo de operação elimina a necessidade de um PC externo ou transmissor adicional, pois a própria TV executa o software de exibição de chamadas e mídia institucional.

Essa alternativa tem maior robustez e durabilidade (pois aplica equipamentos especialmente projetados para uso contínuo em ambientes corporativos), reduz a complexidade de cabos e instalações elétricas (também com menor consumo energético), propicia o gerenciamento centralizado dos painéis (facilitando atualizações remotas e gestão de múltiplas unidades) e reduz a necessidade de suporte e apoio operacional.

Contudo, também implica em investimentos mais elevados (os televisores profissionais são significativamente mais caros do que modelos convencionais), tem menor flexibilidade e agrega custos periódicos (esses equipamentos dependem de sistemas proprietários, que podem cobrar tarifas ou mensalidades, além de conter limitações - podendo ser necessário adaptar o sistema de chamada de senhas para o software da TV) e requer configuração e suporte especializados (é uma solução mais complexa de ser implementada).

Alternativa C: Televisores com transmissor de Digital Signage

Nesta solução, o televisor é conectado a um transmissor de Digital Signage, que recebe os conteúdos diretamente de um servidor ou da nuvem, sem necessidade de um computador físico conectado diretamente.

Essa solução é interessante especialmente porque pode ser implementada em etapas, isto é, o projeto pode iniciar com o uso de computadores (como é feito atualmente) e depois evoluir para o transmissor especializado. Além disso, permite uma variabilidade de softwares maior, não limitando àqueles fornecidos pelo fabricante do televisor, o que melhora a chance de identificar um software que atenda a necessidade.

Como vantagens, podemos elencar: o transmissor tem um custo mais baixo que um mini PC, é de fácil instalação, tem menos consumo energético e oportuniza uma gestão centralizada e remota (com possibilidade de atualizações de conteúdo podem ser feitas diretamente pela rede sem necessidade de intervenção local, por exemplo). Contudo possui desvantagens semelhantes a um transmissor acoplado, com menor flexibilidade, compatibilidade limitada e possível dependência de software.

8.3. Modelo de implantação

a) Aluguel de equipamentos

A locação de equipamentos consiste na contratação de uma empresa fornecedora que disponibiliza os bens mediante pagamento recorrente, sem transferência de propriedade. Essa solução permite o uso imediato dos equipamentos, garantindo acesso a tecnologia atualizada sem a necessidade de um alto investimento inicial.

As **vantagens** desse modelo são: **baixo investimento inicial** (não exige grande desembolso de recursos inicialmente), **manutenção e suporte estão normalmente incluídos** (o fornecedor é responsável por assistência técnica, substituições e atualizações) e **flexibilidade tecnológica** (facilidade para troca e atualização dos equipamentos, evitando obsolescência). De outro lado, acentuamos as seguintes **desvantagens**: **custo acumulado elevado** (a longo prazo, os valores pagos mensalmente podem ultrapassar o custo de aquisição direta), **dependência de fornecedores** (com o serviço integrado aos fluxos de trabalho, a instituição passa a

depende do fornecimento) e **limitação na personalização**. No âmbito jurídico, a necessidade contínua de conformidade pode ser um desafio operacional, demandando uma gestão meticulosa para assegurar o cumprimento das condições estipuladas.

b) Aquisição de equipamentos

A aquisição dos equipamentos envolve um investimento inicial significativamente maior, mas confere controle total e propriedade dos bens, permitindo personalização e uso de acordo com as necessidades institucionais. As maiores **vantagens** são: controle total sobre os equipamentos (permitindo uma melhor personalização à identidade institucional), custo menor no longo prazo e independência de fornecedores. De outro lado, podemos identificar as **desvantagens**: alto investimento inicial, responsabilidade pela manutenção e suporte (causando despesas operacionais) e o risco de obsolescência.

8.4. Método de aquisição

A escolha do método de aquisição deve considerar os fatores **previsibilidade de demanda, otimização de custos, eficiência logística e conformidade legal**. Com base na análise de mercado e nas práticas adotadas por instituições públicas e privadas, identificaram-se dois métodos viáveis: (i) a aquisição direta mediante licitação e (ii) a realização de um registro de preços por meio de uma ata.

Ambas as estratégias apresentam vantagens e desafios, conforme detalhado a seguir.

a) Aquisição direta de materiais

Consiste na **compra com base em uma estimativa precisa de demanda**, realizada, via de regra, por meio de um **processo licitatório tradicional**, como o pregão eletrônico para bens comuns. Essa estratégia é adotada para objetos que possuem **um consumo bem definido e previsível** que permitem compras pontuais.

Vantagens	Desvantagens

Menor risco de obsolescência: compras pontuais evitam a aquisição de produtos que tenham se tornado obsoletos durante o prazo de vigência de uma ata ou contrato de fornecimento contínuo. Menor custo para armazenar: se reduz ou elimina a necessidade de estoques - ou, no mínimo, estoques volumosos - causando menos gastos com logística interna. Maior economia de escala: um volume certo pré-definido e de execução vinculada pode resultar em condições mais vantajosas para o preço.	Dificuldade de prever a demanda com exatidão: o consumo pode variar além do previsível, causando compra insuficiente ou excessiva. Há muitos fatores imprevisíveis que podem causar esta variação. Processo burocrático para cada nova compra: torna-se necessário realizar um novo procedimento licitatório (ou dispensa) para cada aquisição, o que pode ocasionar morosidade administrativa. Menor flexibilidade orçamentária: os quantitativos e valores a serem executados devem estar definidos antecipadamente, limitando necessidades de ajustes ao longo do exercício fiscal.
---	---

Essa modalidade pode ser vantajosa para **itens com demanda fixa ou muito previsível**, mas apresenta limitações para objetos que exigem reposição frequente, cuja necessidade pode variar ao longo do tempo ou que estão sujeitos a fatores imprevisíveis.

b) Registro de preços

A segunda solução consiste no **registro de preços por meio de uma ata**, modalidade utilizada quando há **necessidade de compras frequentes e imprevisibilidade na demanda**. O Registro de Preços é amplamente adotado por órgãos públicos por permitir que as aquisições sejam realizadas **sob demanda**, de forma fracionada, durante a vigência da ata, sem a necessidade de um novo procedimento licitatório para cada aquisição.

Vantagens	Desvantagens

Maior flexibilidade: permite compras sob demanda, conforme a necessidade, evitando eventual desperdício e garantindo disponibilidade dos itens essenciais. Redução da burocracia: após a ata ter sido formalizada, as aquisições ocorrem de forma simplificada, reduzindo a burocracia administrativa. Maior segurança: a padronização do fornecimento e o compromisso dos fornecedores reduzem significativamente os riscos de desabastecimento. Compatibilidade com múltiplos órgãos: existe a possibilidade de compartilhamento da ata com outros entes e órgãos públicos, que inclusive podem ser coparticipantes da ata, resultando em uma maior economia de escala.	Necessidade de planejamento: definir quantidades estimadas pode ser desafiador e exige estudo detalhado das demandas passadas e projeções futuras. Dependência da adesão do fornecedor: em casos de uma grande variação de preços no mercado entre o momento do registro e da ordem de compra, existe o risco de o fornecedor não poder atender o preço, comprometendo a disponibilidade. Maior preço: uma vez que a aquisição é eventual e não vinculada, os fornecedores podem não serem incentivados a fornecer preços menores.
---	--

Essa modalidade é recomendada quando há **necessidade de fornecimento contínuo** (para evitar ou reduzir a necessidade de gerenciar estoque), para aqueles cuja demanda podem variar ao longo do tempo - tendo maior imprevisibilidade - ou para projetos que admitem menor segurança orçamentária.

9. Análise comparativa de soluções

Sobre as soluções apresentadas na seção anterior para o painel de senhas, elaboramos a seguinte tabela comparativa:

Critério	TV com Mini PC	TV com Transmissor Digital Signage	TV Profissional com Digital Signage

Investimento inicial	Baixo	Médio	Alto
Facilidade de Instalação	Complexo	Fácil	Fácil
Facilidade de manutenção	Moderada	Alta (dispositivo pequeno e fácil de substituir)	Baixa (se falhar, pode exigir troca do televisor)
Complexidade de configuração	Fácil	Complexo	Complexo
Flexibilidade de software	Alta (sistema operacional padrão amplamente utilizado)	Média (maior diversidade de softwares disponíveis)	Baixa (limitada ao software integrado ao televisor)
Gestão remota e facilidade operacional	Média	Alta	Alta
Consumo de Energia	Alto	Baixo	Baixo

A escolha entre as alternativas dependerá dos critérios prioritários para a instituição. Se o objetivo for um menor custo inicial e flexibilidade no software, a melhor opção é utilizar TVs convencionais com Mini PC. Se houver necessidade de uma solução mais moderna, com menor consumo energético e gerenciamento remoto fácil, TVs com transmissores de Digital Signage são uma boa escolha. Para um sistema robusto, durável e otimizado para operação contínua, os televisores profissionais são a melhor solução.

Em relação ao **modelo de implantação** ambos os caminhos são viáveis (aluguel e aquisição) e cada um oferece vantagens e desvantagens. A decisão, portanto, deve considerar o horizonte temporal da necessidade, a capacidade orçamentária e o nível de controle desejado. Se a prioridade for acesso contínuo a novas tecnologias sem necessidade de alto investimento inicial, o aluguel pode ser a melhor opção. Já se o objetivo for um investimento estratégico, reduzindo custos recorrentes e garantindo independência, a aquisição é mais vantajosa a longo prazo.

Critério	Aluguel	Aquisição

Investimento inicial	Baixo	Alto
Custo total	Superior a longo prazo	Mais econômico
Flexibilidade tecnológica	Conforme o contrato	Risco de obsolescência
Custos operacionais	Incluído no contrato	Manutenção e suporte
Controle e personalização	Limitado	Total
Dependência externa	Alta	Baixa

Quanto ao **método de aquisição**, segue tabela comparativa:

Critério	Aquisição direta	Registro de Preços
Previsibilidade da demanda	Precisa ser bem definida	Aceita variabilidade
Flexibilidade na aquisição	Baixa	Alta
Burocracia administrativa	Alta	Baixa
Redução de custos logísticos	Baixa	Alta
Economia de escala	Alta	Moderada
Risco de desabastecimento	Alto	Baixo
Risco de obsolescência	Baixo	Moderado

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Todas as soluções estudadas são viáveis, cada uma com vantagens e desvantagens próprias, conforme tratado nos capítulos anteriores.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos entre a utilização de TVs convencionais ou equipamentos de Digital Signage deve considerar tanto custos diretos de aquisição quanto custos operacionais e de manutenção. A opção por TVs convencionais representa uma alternativa mais acessível no investimento inicial, pois utiliza equipamentos de mercado amplamente disponíveis. Além disso, a manutenção tende a ser mais simples e pode ser realizada internamente pela equipe de TI. Já os equipamentos especializados de Digital Signage apresentam um custo inicial mais elevado; no entanto, esses equipamentos costumam vir com software de gerenciamento integrado, eliminando a necessidade de dispositivos adicionais para controle do conteúdo. Além disso, possuem maior durabilidade e resistência. De outro lado, exigem suporte técnico especializado, podendo gerar custos recorrentes.

Ao longo do tempo, a manutenção e o suporte tendem a ser mais previsíveis e gerenciáveis em TVs convencionais, enquanto os equipamentos de Digital Signage oferecem um custo total de propriedade potencialmente mais vantajoso para operações de longo prazo e uso intensivo. Portanto, a escolha entre essas soluções deve equilibrar custo inicial, necessidade de personalização, facilidade de gestão e longevidade dos equipamentos.

Quanto ao modelo de implantação, a aquisição dos equipamentos é um investimento inicial mais alto, mas, a longo prazo, tende a ser mais econômica, ao eliminar custos recorrentes. Outro ponto positivo é a autonomia operacional, que reduz a dependência de fornecedores e renovações contratuais. Entretanto, os custos com manutenção e eventuais substituições são de responsabilidade da instituição, exigindo planejamento para suporte técnico e atualização dos equipamentos quando necessário. Já o aluguel oferece menor investimento inicial e geralmente inclui suporte técnico e manutenção, contudo o custo total ao longo do tempo pode ser significativamente maior, sendo menos vantajosa em períodos prolongados. Em resumo, a aquisição é mais vantajosa a longo prazo para quem busca autonomia e menor custo total, enquanto o aluguel pode ser útil para evitar altos investimentos iniciais e garantir suporte contínuo, sendo mais adequado para necessidades temporárias ou quando a evolução tecnológica for um fator crítico.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Sabe-se que a Administração Pública deve equilibrar a definição do objeto contratual para garantir competitividade sem comprometer a avaliação criteriosa das propostas. Restrições excessivas podem limitar a concorrência, enquanto uma delimitação ampla pode resultar em propostas desalinhadas com o interesse público.

Assim, cabe ao agente administrativo, no exercício de sua prerrogativa discricionária, definir com precisão o objeto, assegurando que atenda às necessidades administrativas e ao interesse público. Esse processo exige uma análise criteriosa para otimizar a competitividade sem comprometer a solidez dos critérios de avaliação, garantindo que a solução promova os benefícios esperados.

Nesse sentido, estabelecemos o(s) seguinte(s) objeto(s) da solução:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO
01	611855	Televisor com especificações descritas em anexo.
02	450792	Suporte de TV articulado com especificações descritas em anexo.
03	608935	Totem tela touch, miniPC e impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão à rede elétrica com garantia de 12 (doze) meses on-site, conforme especificações em anexo.
04	376141	Bobina de papel térmico

As especificações técnicas contidas nos anexos deste Estudo Técnico - com detalhamentos, requisitos, características e quantitativo - foram definidas com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse e serviço públicos. Ressalta-se que todas as características são parâmetros mínimos exigidos, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, a ser avaliado pela Administração.

É importante registrar que, para definição e especificações, foram analisadas aquisições similares de outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sistema de banco de preços, sítios eletrônicos e Portais de Transparência, com objetivo de identificar novas tecnologias e /ou inovações aplicáveis. As que foram identificadas foram incorporadas.

Os equipamentos e materiais em questão são classificados como bens comuns, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que possuem especificações técnicas conhecidas e amplamente utilizadas no mercado, não demandando análise diferenciada do particular que deseja contratar com a Administração Pública. Destaca-se que tais materiais não se caracterizam como bens de luxo.

Pontualmente, sobre as especificações, apresentamos as seguintes justificativas a aspectos que possam eventualmente restringir a competitividade:

- **Exigência de Google TV para televisões.** A exigência de Google TV para televisores justifica-se pela padronização, compatibilidade, segurança e facilidade de gerenciamento. Embora existam sistemas similares, como webOS, Tizen e Roku TV, a adoção específica do Google TV garante integração nativa com aplicações web e gerenciamento remoto via Google Admin, permitindo conexão direta com o Google Workspace já utilizado pela instituição. Essa escolha reduz custos operacionais, simplifica o suporte técnico e manutenção, assegura maior estabilidade no funcionamento dos painéis e viabiliza uma implantação escalável e eficiente. Diferente de plataformas como Tizen e webOS, que possuem navegadores limitados e dificuldades na execução de conteúdos dinâmicos em JavaScript e HTML5, o Google TV recebe atualizações diretas do Google, garantindo correções de segurança, desempenho aprimorado e compatibilidade com novas tecnologias, reduzindo o risco de obsolescência precoce. Além disso, por ser baseado em Android, permite maior flexibilidade na instalação de softwares, eliminando dependências de tecnologias fechadas ou proprietárias. O gerenciamento remoto e a integração com o ecossistema Google proporcionam maior controle sobre os equipamentos, facilitando sua interação com sistemas institucionais. Por fim, a exigência não compromete a competitividade da contratação, pois o Google TV já é amplamente adotado por diversos fabricantes de televisores Smart.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 261.398,00

Variadas empresas podem fornecer os equipamentos pretendidos por se tratarem de bens comuns, disponíveis no comércio local e/ou nacional. A seguir listamos algumas marcas e modelos que atendem às especificações mínimas definidas. Destacamos que servem apenas como referências de qualidade, bem como para comprovar que se tratam de bens comuns de mercado.

--	--	--	--

Item	QTD	Preço médio	Preço total
Televisão	20	R\$ 2.136,34	R\$ 42.726,80
Suporte de TV	20	R\$ 186,37	R\$ 3.727,40
Totem (cotações em anexo)	20	R\$ 10.486,33	R\$ 209.726,60
Bobina de papel	40	R\$ 130,43	R\$ 5217,20

Smart TV Philips 43" 43PFG6909 - [R\\$ 1.899,00](#)

Smart TV TCL 43" LED P755 - [R\\$ 1.974,11](#)

Smart TV TCL 50" LED P755 - [R\\$ 2.184,05](#)

Smart TV TCL 50" LED P635 - [R\\$ 2.153,58](#)

Smart TV Hisense 50" QLED 50A51HSV - [R\\$ 2.470,97](#)

[Suporte articulado cs0045asc](#) - R\$ 223,41

[Suporte de TV, Multivisão STPA50-PR](#) - R\$ 201,97

[Suporte de TV ELG, A02V4N](#) - R\$ 187,47

[Suporte de TV Aquário B0BQZFK8H7](#) - R\$ 182,00

[Suporte de TV Aquário Sav-4401](#) - R\$ 137

Bobina Térmica - [R\\$ 152,95](#)

Bobina Térmica - [R\\$ 115,00](#)

Bobina Térmica - [R\\$ 130,00](#)

Bobina Térmica - [R\\$ 123,75](#)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

a) Equipamento adequado para painéis de senha

A escolha por **televisores convencionais com mini computadores** para os painéis de senha se baseia em fatores técnicos, operacionais e estratégicos que visam garantir a continuidade e estabilidade do serviço. Ao mesmo tempo, a escolha preserva a flexibilidade para futuras atualizações tecnológicas.

Primeiramente, no momento **não existe uma política de comunicação bem estabelecida**, limitando significativamente os ganhos imediatos ou a médio prazo com o investimento em equipamentos especializados. Além disso, a adoção desse tipo de **digital signage** demandaria um esforço adicional de adaptação e capacitação das equipes envolvidas, sem garantia de um retorno imediato compatível com o investimento realizado. Por outro lado, a opção por **mini PCs** apresenta uma série de vantagens que justificam sua adoção:

- **Continuidade operacional e compatibilidade:** a utilização de um mini PC permite manter a operação dos painéis de senha sem mudanças significativas na estrutura atual, garantindo a continuidade do serviço sem necessidade de adaptações complexas ou migração de sistemas. Sistemas operacionais de dispositivos de digital signage podem não ser compatíveis com aplicações dinâmicas baseadas em navegadores web, o que ampliaria significativamente o risco de instabilidade no funcionamento da chamada de senhas ou demandaria a necessidade de desenvolver novas aplicações. Com um mini PC, o sistema pode continuar rodando em um ambiente familiar e já testado, minimizando riscos operacionais.
- **Complexidade técnica:** o uso de equipamentos de digital signage poderia demandar a contratação de suporte técnico especializado, uma vez que nem a equipe de comunicação, nem a equipe de TI possuem, atualmente, treinamento específico para operar e administrar esses sistemas. A solução com mini PC não impõe custos ou treinamentos adicionais imediatos, pois se trata de um ambiente de TI convencional e de fácil manutenção.
- **Redução de custos:** equipamentos de digital signage profissionais geralmente têm um custo inicial elevado, e seu benefício depende de uma estratégia consolidada de comunicação digital, que ainda não está estabelecida na Defensoria.

- **Flexibilidade para evolução tecnológica:** a adoção do mini PC não limita futuras expansões para digital signage. Pelo contrário, deixa aberta a possibilidade de, futuramente, substituir o mini PC por um transmissor digital signage ou até mesmo utilizar um software de digital signage compatível com navegadores web convencionais. Isso permite que a DPE-AL teste e avalie a viabilidade da adoção do digital signage ao longo do tempo, sem comprometer a estabilidade operacional da chamada de senhas. A possibilidade de integração gradual reduz o risco de obsolescência precoce do investimento e permite uma transição mais controlada para tecnologias futuras.

Com essas considerações, **a escolha por TVs convencionais com mini PCs representa a melhor alternativa técnica e operacional**, garantindo a continuidade do funcionamento do sistema de senhas, um maior controle sobre a operação, menos custos iniciais e flexibilidade para futuras modernizações. Essa abordagem proporciona um equilíbrio entre **segurança operacional, economia e modernização**, assegurando uma transição tecnológica eficiente e alinhada às necessidades e capacidades da DPE-AL.

b) Modelo de implantação

A escolha pela **aquisição** em detrimento da locação se justifica pela **economia a longo prazo**, visto que o investimento inicial se dilui ao longo dos anos, eliminando custos recorrentes associados ao aluguel. Assim se evita criar uma nova dependência contratual ou tecnológica. Além disso, a compra garante **maior controle sobre os equipamentos**, permitindo ajustes personalizados para adequação à identidade institucional e às necessidades operacionais. Como não se trata de equipamentos especializados, as **equipes de TI e de apoio possuem o conhecimento necessário para instalação, suporte e manutenção**, dispensando contratação de serviços terceirizados. Outro fator determinante é a **baixa taxa de obsolescência** dos equipamentos, que não estão sujeitos a rápidas atualizações tecnológicas ou mudanças geracionais, o que garante que modelos menos avançados ainda proporcionem segurança e eficiência no cumprimento dos objetivos institucionais.

c) Método de aquisição

Com base na análise de mercado e nas necessidades da Administração, **reputamos ser mais vantajoso a realização de um Registro de Preços**. Esse modelo **permite maior flexibilidade, otimização de custos e redução da burocracia**, garantindo que os equipamentos desejados estejam disponíveis quando necessários sem a necessidade de novos processos licitatórios ao longo do exercício financeiro. Dessa forma, recomenda-se que a Administração **priorize a estratégia de Registro de**

Preços, com monitoramento contínuo da demanda e estoque, assegurando-se a eficiência operacional.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme exposto nos itens anteriores, o investimento em equipamentos especializados de Digital Signage seria mais elevado do que o modelo atual, que utiliza TVs convencionais e microcomputadores. Ao longo do tempo, a manutenção e o suporte das TVs convencionais e computadores tendem a ser mais previsíveis e gerenciáveis. Todavia, esse fator isoladamente não foi definitivo para a decisão (veja capítulo anterior).

Quanto ao modelo de implantação, uma vez que se trata de uma operação que tende a se tornar essencial quando for integrado ao fluxo de atendimentos das unidades, o aluguel não se mostra uma alternativa vantajosa. Além disso, o objeto definido não depende de elevado suporte contínuo que pudesse tornar o aluguel uma solução conveniente para redução de custos operacionais e nem se trata de uma solução em que a evolução tecnológica seja um fator crítico, de modo que a atualização frequente do parque não seria uma necessidade dominante e cogente.

Finalmente, para o método de aquisição, o registro de preços se destaca como solução mais vantajosa para a necessidade estudada, ao reduzir **desperdícios, otimizar estoques e minimizar custos administrativos e logísticos**. A aquisição direta seria uma alternativa mais eficiente para demandas pontuais e previsíveis, e onde a implantação gradual do projeto não seja aplicável ou não esteja planejada.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção de totens de senha, esperam-se os seguintes benefícios:

Melhoria na eficiência do atendimento:

- Redução do tempo de espera dos assistidos, com fluxo contínuo e organizado;
- Automação do gerenciamento de filas;
- Agilização do atendimento;
- Maior autonomia para os assistidos

Maior organização e controle:

- Distribuição ordenada das senhas;
- Monitoramento em tempo real do fluxo de atendimentos;
- Eliminação de filas físicas;

Aumento da satisfação dos assistidos:

- Experiência de atendimento mais fluida e intuitiva;
- Diminuição de reclamações e insatisfação relacionadas ao tempo de espera;
- Ambiente de recepção mais confortável e organizado.

Já com a adoção de painéis, espera-se uma **modernização da comunicação institucional**, com **padronização** do conteúdo e formato da veiculação de informações. Além disso, painéis modernos propiciam a oportunidade para estabelecer uma estratégia de comunicação (com atualização dinâmica de conteúdos e exibição de campanhas) e para o **fortalecimento da identidade institucional**, transmitindo profissionalismo e inovação.

Com esses benefícios, a Defensoria Pública do Estado de Alagoas assegura um atendimento mais moderno, eficiente e acessível, alinhando-se aos princípios da administração pública e às necessidades dos assistidos.

17. Providências a serem Adotadas

A instalação dos equipamentos poderá demandar adaptações na infraestrutura elétrica e lógica dos prédios, sendo esses serviços executados pela equipe técnica da instituição. No âmbito elétrico, será necessária a implementação de canaletas para acomodação de cabos, além da instalação de tomadas adequadas que atendam às especificações técnicas. Essa adequação é essencial para garantir segurança, organização e conformidade com normas técnicas aplicáveis à instalação elétrica.

No que se refere à infraestrutura de rede, será imprescindível a instalação de cabos de rede estruturados e canaletas específicas, assegurando uma conexão estável e segura entre os dispositivos e a infraestrutura do órgão. Essas adaptações visam a garantir o desempenho adequado da comunicação dos equipamentos com os sistemas institucionais, minimizando riscos de falhas e interrupções.

A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos, especialmente no uso dos totens de senhas, abordando aspectos técnicos,

operacionais e inclusive eventuais procedimentos de manutenção. O treinamento deverá ser realizado conforme os requisitos e prazos estabelecidos nas especificações, garantindo que a equipe responsável esteja apta a operar os equipamentos de maneira eficiente e a solucionar problemas básicos sem necessidade de suporte externo imediato.

18. Justificativa de parcelamento ou não da

O parcelamento da solução deve ser avaliado **sob a ótica da economicidade, da viabilidade técnica e da ampliação da competitividade**, conforme estabelecido na legislação vigente. A licitação por item é a regra quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

No entanto, a análise do mercado fornecedor e das características dos bens a serem adquiridos evidencia que a aglutinação dos itens em lotes temáticos constitui uma estratégia vantajosa. A formação de lotes agrupados por similaridade de uso e aplicação visa otimizar o processo de contratação, ampliar a competitividade e conferir maior atratividade ao certame, permitindo que fornecedores especializados possam concorrer de maneira eficiente, sem comprometer a pluralidade de participantes. Essa abordagem também favorece a obtenção de melhores condições comerciais, reduzindo custos administrativos e logísticos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

A decisão de agrupar itens em lotes foi tomada com base nos seguintes critérios:

- a. **Técnica e economicamente viável:** o agrupamento não compromete a execução contratual, garantindo que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração.
- b. **Preservação da economia de escala:** a aquisição consolidada permite a negociação de melhores preços, reduzindo os custos unitários e otimizando os recursos públicos.
- c. **Aproveitamento do mercado fornecedor:** a estruturação em lotes facilita a participação de fornecedores com capacidade para atender a grupos específicos de itens, evitando restrições excessivas ou fragmentação prejudicial à disputa.

Ao adotar essa estratégia, a Administração Pública exerce seu **poder discricionário de forma fundamentada**, assegurando que a decisão atenda ao interesse público,

promovendo eficiência e racionalidade na aquisição dos bens. A estruturação do certame com vencedor por lote não apenas resguarda a competitividade, como também maximiza os benefícios da contratação, garantindo a adequada execução do objeto licitado.

Além disso, a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, especialmente no contexto de sistemas integrados de mídia e emissão de senhas, justifica a aquisição conjunta de televisão e suporte, assim como de totem e bobina térmica. Essa abordagem assegura que todos os componentes sejam selecionados de maneira a otimizar a performance e a eficiência operacional, evitando incompatibilidades técnicas que poderiam comprometer a funcionalidade dos sistemas implementados.

Portanto, ao optar por não parcelar a aquisição dos equipamentos e agrupá-los em lotes, a estamos adotando uma medida estratégica que visa garantir a compatibilidade, integração e eficiência, estando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Consideramos a contratação apta a prosseguimento nos termos deste estudo técnico.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS

Gerente de Tecnologia da Informação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos I e II - Especificações técnicas.pdf (77.58 KB)
- Anexo II - Anexo III - Cotações de totens.pdf (727.7 KB)

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD min. / compra	QTD MAX
01	Televisão com as seguintes características mínimas: 1. Cor preta ou cinza; 2. Tela: tamanho mínimo 43 polegadas; resolução mínima Full HD (1920x1080p); tela do tipo LED, MicroLED ou QLED. 3. Smart TV: compatível com Internet e equipada com sistema operacional Google TV ou Android TV, que permita o acesso a aplicativos incorporados (tais como YouTube, Prime Video, Apple TV, HBO Max e Spotify). 4. Conectividade: no mínimo 2 portas HDMI (sendo ao menos 1 delas ARC) e 1 porta USB. Wi-Fi (para conexão sem fio à Internet) e bluetooth (para conexão com dispositivos como caixas de som, soundbars, etc.) integrados. Porta Ethernet para conexão à Internet via cabo RJ-45. 5. Som: no mínimo 2 (dois) alto-falantes (som estéreo) de potência total de 16W (mín.). Preferencialmente com suporte a tecnologias de aprimoramento de áudio, como Dolby Audio, Som Adaptativo, Som em Movimento Virtual ou equivalentes. 6. Outras funcionalidades: ajuste de brilho adaptativo (opcional), comando de voz integrado (opcional), desligamento programado (opcional), controle remoto via app (opcional). 7. Sistema de montagem VESA. 8. Acessórios Incluídos: controle remoto, cabo de força, baterias para o controle, manual do usuário e quaisquer outros acessórios relevantes. 9. Alimentação de Energia: bivolt (100V/240V). Frequência 50 Hz x 60 Hz, compatível com as normas de energia mais comuns. 10. Consumo de energia eficiente, comprovado por classificação A no Programa Brasileiro de	611855	Unidade	4	20

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD min. / compra	QTD MAX
	Etiquetagem (PBE) ou certificações equivalentes, tais como Energy Star, EPEAT Silver ou superior, ou Rótulo Ecológico ABNT (cumprirá ao fornecedor demonstrar a equivalência de certificações não listadas neste ponto). 11. Garantia e suporte: garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada. Referências: Smart TV Philips 43" 43PFG6909 Smart TV TCL 43" LED P755 Smart TV TCL 50" LED P755 Smart TV TCL 50" LED P635 Smart TV Hisense 50" QLED 50A51HSV				
02	Suporte de TV articulado. Compatíveis com TVs e Monitores LCD, LED, OLED, QLED, incluindo versões curvas, para assegurar a aplicabilidade a uma vasta gama de tecnologias de tela. Capacidade para suportar, no mínimo, TVs/Monitores de 40 a 55 polegadas e, no mínimo, um peso de até 30 kg. Deve ser compatível com o padrão VESA, variando de 200×200 (ou menos) a 400×400 (ou mais). Construção em aço carbono reforçado ou liga metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, para garantir durabilidade e robustez. Cor: Preto, para assegurar uma aparência neutra. Deve possuir braço articulado para movimentação e ajustes, fornecendo flexibilidade para diferentes ângulos de visualização e posicionamentos, com inclinação de +3° (ou mais) a -15° (ou menos), rotação lateral (<i>swivel</i>) de 90°, com giro total de 180°, rotação de tela (mínimo de +- 4°, preferencialmente até ±10°) e fixação. Deve ter uma distância da parede ajustável, com uma distância mínima de 8 cm (ou menos) e uma distância máxima de	450792	Unidade	4	20

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD min. / compra	QTD MAX
	25 cm (ou mais), permitindo diferentes configurações de espaço e visualização. Deve ter sistema de fixação seguro e vir acompanhado com kit de instalação completo, inclusive parafusos e buchas compatíveis com diferentes tipos de parede. Deve possuir trilhos de engate rápido ou ajuste de nível para facilitar a instalação e garantir alinhamento preciso da tela. Idealmente, deve possuir organizador de cabos para facilitar a instalação e manutenção, além de evitar exposição e garantir um acabamento limpo. Garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas funcionais, oferecendo suporte e segurança para o consumidor. Referências: - Suporte articulado cs0045asc - Suporte de TV, Multivisão STPA50-PR - Suporte de TV ELG, A02V4N - Suporte de TV Aquário B0BQZFK8H7 - Suporte de TV Aquário Sav-4401				

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD min. / compra	QTD MAX
01	Totem de autoatendimento para emissão de senhas, com impressora térmica e tela touch screen, atendendo às seguintes especificações. Características superiores às descritas serão aceitas. 1. Condições gerais: 1.1. Equipamentos padronizados; 1.2. Garantia mínima de 12 meses com modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada; 1.3. Treinamento abrangendo aspectos técnicos, operacionais e eventuais procedimentos de manutenção; 1.4. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com a rede elétrica 220v convencional; 1.5. Equipamento deve possuir no mínimo 01 alto-falante de pelo menos 2W, podendo estar ou não integrado à tela (desde que integrado ao totem). 2. Gabinete e estrutura: 2.1. Construção em aço carbono reforçado ou chapa metálica com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência. 2.2. Formato de torre, com acabamento adequado ao uso em ambientes públicos e institucionais.	608935	Unidade	3	15

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD min. / compra	QTD MAX
	2.3. Adaptado para atender pessoas com deficiência. 2.4. Dimensões: 2.4.1. Largura: máximo 60 cm; 2.4.2. Altura: entre 1,1 m e 1,6 m; 2.4.3. Profundidade: máximo 40 cm (exceto base); 2.5. A estrutura deve possuir base estável e sistema de fixação ou ancoragem que garanta a segurança física do equipamento, prevenindo vandalismo, tombamento, deslizamento ou remoção indevida, inclusive em locais com grande circulação de pessoas. 2.6. Portas individuais com chave de acesso aos componentes possibilitando segurança física. 2.7. Ventilação adequada que garanta a circulação de ar e evite o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento. 3. Tela Touch (sensível ao toque): 3.1. Tamanho mínimo de 15 polegadas; 3.2. Tipo de tela LCD, LED ou superior; 3.3. Tecnologia de toque: capacitiva, resistiva ou infravermelho (IR); 3.4. Resolução mínima Full HD; 3.5. Tecnologia antirreflexo; 3.6. Tempo de resposta de até 10ms; 3.7. Resistência a arranhões e vandalismo, adequada ao uso contínuo em ambientes públicos; 3.8. Conectividade HDMI.				

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD min. / compra	QTD MAX
	4. Impressora Térmica: 4.1. Método de impressão térmica direta; 4.2. Largura de impressão de 80 mm; 4.3. Velocidade de impressão 200 mm/s; 4.4. Interface USB e Ethernet (TCP/IP); 4.5. Resolução mínima de 203 DPI; 4.6. Capacidade para imprimir códigos de barras 1D/2D, QR Code e PDF417; 4.7. Deve possuir guilhotina para corte automático de papel; 4.8. Suporte para carregamento rápido de papel (drop-in); 4.9. Indicadores <i>status</i> da impressora (LEDs ou display) para monitoramento; 4.10. Compatibilidade com Windows e Linux; 4.11. Confiabilidade: deve indicar a expectativa de vida útil da cabeça de impressão e do mecanismo de corte (guilhotina), se aplicável. 5. Mini PC: 5.1. Processador 64bits; 5.2. No mínimo 4 núcleos; 5.3. Memória RAM de 8 GB DDR4; 5.4. Armazenamento SSD 128 GB NVME; 5.5. Sistema operacional Windows 11 Pro; 5.6. Conectividade Wi-Fi 802.11ax, Gigabit Ethernet (conector RJ-45), bluetooth 5.1 integrados e múltiplas portas USB para conexão de periféricos; 5.7. Gabinete com volume máximo 1200 cm³.				

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD min. / compra	QTD MAX
02	Bobina de papel térmico. Largura: 80mm; comprimento por rolo de 40 metros; tipo do Papel Térmico, na cor branca ou amarela; cor da impressão Preto; Tubete: 12 mm; verso da bobina Lisa; gramatura do papel 48 gramas; compatível com a impressora térmica utilizada pelo totem ofertado no item 1.	376141	Caixa de 30 unidades	4	40